



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.461/80 "

=====

= AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM  
ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com repartições Estaduais e Federais, instaladas neste Município.

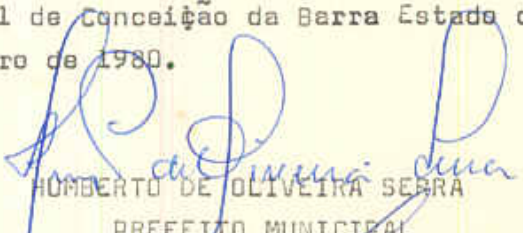
Artº 2º - As despesas de que trata o Artº 1º da presente Lei, referem-se às despesas de manutenção exclusivamente necessárias ao serviço e desde que aqueles órgãos solicitem oficialmente através de suas autoridades competentes.

Artº 3º - Compreendem despesas de manutenção, aquelas referentes a aluguel, conservação de próprios, combustíveis, lanches, refeições, portes, telegramas, fretes, carros, hospedagens e outras que por ventura venham a ocorrer, obedecendo aos critérios administrativos desta Municipalidade.

Artº 4º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei, serão oriundos das dotações próprias orçamentárias.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, em 18 de Dezembro de 1980.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
OLIVEIRA FONSECA  
CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

( Continuação da Lei nº 1.461/80 )

.....

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal  
de Conceição da Barra, (ES), em 18 de Dezembro de 1980.

*Wellington Roberto de Azevedo Veiga*

WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA

CHEFE DE GABINETE